

MPV 558

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 07/02/2012	Proposição Medida Provisória nº 558, de 5 de janeiro de 2012.			
Autor Lincoln Portela PR/MG			Nº do prontuário	
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Acrescente-se, ao §2º do artigo 5º da Medida Provisória nº 558, de 5 de janeiro de 2012, a seguinte expressão: "Art. 5º §2º O subsolo integra os limites do Parque Nacional dos Campos Amazônicos e a sua Zona de Amortecimento". JUSTIFICAÇÃO A Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza dispõe, em seu artigo 2º, XVIII, que a Zona de Amortecimento é "o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade".				



Dessa forma, e considerando que toda e qualquer ação ambiental, inclusive de demarcação de terras, deve observar a legislação relativa à preservação ambiental, não faria sentido ter a proteção da área subterrânea nos limites do Parque Nacional dos Campos Amazônicos e não ter na sua Zona de Amortecimento.

Sala das Sessões,


Deputado Lincoln Portela PR/MG

PARLAMENTAR

Brasília - DF

07 de fevereiro 2012

